



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## DESPACHO SJTO-DIREF

No uso das atribuições conferidas pelo Regulamento do Programa de Estágio da Seção Judiciária do Estado do Tocantins (consolidado em 14/08/2018, conforme Portaria SJTO-DIREF 6605017) e pela Portaria SJ Diref 6630150, de 14/08/2018, acolho integralmente o Parecer SJTO-ASJUR (6675813), pelos próprios fundamentos, a fim de:

**I – DETERMINAR o ADITAMENTO** ao Edital nº 001/2018 - FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo por objeto o recrutamento e seleção de estagiários dos cursos de Administração, Ciência da Computação e afins, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia Civil - 2018, destinada à formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágios da Seção Judiciária do Tocantins pelos alunos matriculados em instituições de ensino superior com as quais esta Seccional firmou convênios para esta finalidade, nos termos do Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins (consolidado em 14/08/2018, conforme Portaria SJTO-DIREF 6605017), para fazer constar as alterações sugeridas pela Seção Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - Seder, consoante Manifestação SJTO-SEDER (6672635).

À Seder/Nucre e à Comissão de Apoio do Processo Seletivo de Estagiários, instituída pela Portaria SJ Diref 6630150, para proceder à respectiva publicação do aditamento ao edital, bem como para a adoção das demais providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, Tocantins.

**DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA**

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Souza Santa Cecilia, Diretor do Foro**, em 22/08/2018, às 11:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6675813** e o código CRC **39D99810**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

**MANIFESTAÇÃO**

Senhor Diretor,

Considerando que a inclusão de critério de bonificação para os candidatos que tenham prestado Serviço Voluntário à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Tocantins seria uma forma para prestigiar e reconhecer dos serviços prestados a esta instituição.

Tendo em vista que a bonificação do item 5.3 deveria constar na soma da média final da análise do histórico escolar para todos os cursos, sugerimos retificação do Edital, conforme planilha abaixo:

a) Sugerimos o a inclusão no item **3 - Da Análise do Histórico Escolar** o acréscimo do item 3.5 e renumeração dos seguintes.

**Modelo atual:****3- DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

3.1 A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.2 A análise do histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

3.3 A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio, designada pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins.

3.4 Do resultado preliminar proclamado pela Comissão de Apoio caberão pedidos de revisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação no endereço eletrônico ([www.jfto.jus.br](http://www.jfto.jus.br)) na página da Seção Judiciária do Tocantins, conforme Cronograma – Anexo I.

3.5 A classificação da análise de histórico será separada conforme itens 1.1 e 1.2, pela lista geral ou pela lista da reserva de vagas para portadores de necessidades especiais e negros.

3.6 No caso de candidatos que se habilitaram à reserva de vagas dos itens 1.1 e 1.2, seus nomes constarão da lista de reserva de vagas e da lista geral, conforme respectivas classificações.

**Modelo Sugerido:****3- DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

3.1 A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.2 A análise do histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.

3.3 A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio, designada pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins.

3.4 Do resultado preliminar proclamado pela Comissão de Apoio caberão pedidos de revisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação no endereço eletrônico ([www.jfto.jus.br](http://www.jfto.jus.br)) na página da Seção Judiciária do Tocantins, conforme Cronograma – Anexo I.

**3.5 O candidato que tenha prestado Serviço Voluntário à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Tocantins fará jus, na média final da análise do histórico escolar, a 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas, até o limite de 2,0 (dois vírgula zero) pontos quando atingidas 720 (setecentas e vinte) horas trabalhadas ou mais.**

3.6 A classificação da análise de histórico será separada conforme itens 1.1 e 1.2, pela lista geral ou pela lista da reserva de vagas para portadores de necessidades especiais e negros.

3.7 No caso de candidatos que se habilitaram à reserva de vagas dos itens 1.1 e 1.2, seus nomes constarão da lista de reserva de vagas e da lista geral, conforme respectivas classificações.

b) Sugerimos no item **5- DA HABILITAÇÃO** a supressão do subitem 5.3 e no item 5.4 alínea "b" a alteração da redação para exclusão dos termos: "acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário."

**Modelo Atual:**

**5- DA HABILITAÇÃO**

5.1 Para os candidatos dos **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA CIVIL** serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete) à nota final obtida na análise do histórico escolar.

5.2 Para os candidatos do **CURSO DE DIREITO** serão considerados habilitados todos os candidatos submetidos à prova discursiva.

5.3 O candidato que tenha prestado Serviço Voluntário à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Tocantins fará jus, na média final do processo seletivo, a 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas, até o limite de 2,0 (dois vírgula zero) pontos quando atingidas 720 (setecentas e vinte) horas trabalhadas ou mais.

5.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá :

a) para os candidatos dos **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA CIVIL** na média aritmética da nota obtida na análise do histórico escolar, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário;

b) para os candidatos do **CURSO DE DIREITO** na média aritmética da nota final obtida, conforme critérios do item 4.9, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário.

5.5 Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) ter sido voluntário na Justiça Federal;

b) ter obtido a maior nota na prova discursiva, para os candidatos do **CURSO DE DIREITO**;

c) ter obtido o maior número de disciplinas cursadas com aprovação, em relação ao total de disciplinas previstas na grade do curso;

d) possuir maior idade.

5.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

5.7 Os resultados e classificações obtidos nesta seleção terão validade pelo prazo de 1 (um) ano, após sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção.

**Modelo Sugerido:**

**5- DA HABILITAÇÃO**

5.1 Para os candidatos dos **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA CIVIL** serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete) à nota final obtida na análise do histórico escolar.

5.2 Para os candidatos do **CURSO DE DIREITO** serão considerados habilitados todos os candidatos submetidos à prova discursiva.

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá :

a) para os candidatos dos **CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA CIVIL** na média aritmética da nota obtida na análise do histórico escolar, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário;

b) para os candidatos do **CURSO DE DIREITO** na média aritmética da nota final obtida, conforme critérios do item 4.9.

5.4 Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) ter sido voluntário na Justiça Federal;

b) ter obtido a maior nota na prova discursiva, para os candidatos do **CURSO DE DIREITO**;

c) ter obtido o maior número de disciplinas cursadas com aprovação, em relação ao total de disciplinas previstas na grade do curso;

d) possuir maior idade.

5.5 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Seção

Judiciária do Estado do Tocantins, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

**5.6** Os resultados e classificações obtidos nesta seleção terão validade pelo prazo de 1 (um) ano, após sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção.

c) Solicitamos a inclusão no item **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, subitem 1.3 o acréscimo da alínea

k) União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins - UNEST.

Respeitosamente,

A Comissão de Apoio.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Maria da Fonseca Teixeira, Supervisor(a) de Seção**, em 21/08/2018, às 16:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Harley Caixeta Seixas, Supervisor(a) de Seção**, em 21/08/2018, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6672635** e o código CRC **52660E93**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - [www.trf1.jus.br/sjto/](http://www.trf1.jus.br/sjto/)

0002919-78.2018.4.01.8014

6672635v7